



LEI MUNICIPAL N° 680/2018, de 05 de julho 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

LDO 2019



LEI MUNICIPAL Nº N.º680/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Exmo. Sr. **José Villeigagnon Rabelo Oliveiro**, Prefeito Municipal de Mãe do Rio, faz saber que a Câmara Municipal de Mãe do Rio, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Mãe do Rio para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de financeiro de 2019 irão ser observadas as diretrizes estratégicas estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

Paragrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais serão conferida prioridades às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento Básico;
- III – Incentivo à Produção Agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infraestrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada;
- V – Modernização Administrativa;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Habitação.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no "caput" desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;
- II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;
- III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.
- IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:



V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2019 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal estarão compostas no Anexo do PPA 2018-2021.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas



dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida pública.

Art. 10 As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2019 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria n.º 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 11 As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2019 em programas de apoio administrativo.

Art. 12 O projeto de Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – as ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será constituída de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal, documentada com justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:
 - a) texto do Projeto de Lei;



- b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme e,
c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita

Art. 14º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - as receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III - os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV - quadro síntese - função, subfunção e programas por órgão executor;

V - a aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB;

VI - a consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII - a receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 15 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2019.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 30 de setembro de 2018, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2019 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 16 O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 17 A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de



endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 18 É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19 A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria de Finanças a valores estimados de 2017, com memória de cálculo até junho de 2018, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, com exceção deste, quando os referidos dados não tiverem sido apresentados por gestões anteriores.

Art. 20 As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2018, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2019.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 21 Os programas e ações, para o exercício de 2019, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 22 Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o conseqüente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 23 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A Alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerada a fixação de despesa de forma a propiciar o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores estabelecidos.



Art. 24 As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25 A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 26 Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 28 Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 29 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 30 As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 31. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019.



§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 33. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

- I – sejam compatíveis com a presente Lei;
- II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
 - d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
- III – sejam relacionadas:
 - a) à correção de erros ou omissões;
 - b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.

Art. 35 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

- I – incremento da arrecadação mediante:
 - a) aumento real da arrecadação tributária;
 - b) recebimento da dívida ativa tributária;



II – controle de despesas mediante:

- a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;
- c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 38 Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 39 Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 40 Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.



PREFEITURA DE MÃE DÓRIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento

Art. 41 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 42 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal/88.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 44 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 45 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal/88, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 46 Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder Executivo e do Tribunal de Contas dos



PREFEITURA DE
MÃE DO RIO

#RenovaçãoeDesenvolvimento

Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio /PA, em 05 de julho de 2018.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268

Assinado de forma digital por JOSE
VILLEIGAGNON RABELO
OLIVEIRA:21085633268
Dados: 2018.07.05 09:33:11 -03'00'

José Villeigagnon Rabelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA
CPF N° 210.856.332-68

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal em 05/07/2018

Maria Darcelma R. de Almeida
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 04 / 2018

Órgão: 10 - Câmara Municipal de Mãe do Rio

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Proporcionar aos Agentes Políticos condições para um acompanhamento eficaz junto a Administração Municipal, atentando aos Princípios que norteiam a Administração Pública

Ação.....: 2001 - Gestão da Câmara Municipal

Descrição: Proporcionar aos Agentes Políticos e funcionarios do Poder Legislativo Municipal de condições para executar seus trabalhos de forma eficaz, atentando aos Princípios que norteiam a Administração Pública.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.984.793,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.984.793,00

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2002 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Descrição: Prover o Gabinete do Prefeito de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 110.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em ralação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0001 - Contribuição Previdenciaria Gabinete do Prefeito

Descrição: Contribuição Previdenciaria Patronal dos servidores lotados no Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2019: 1

Valor total: 30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 140.000,00

Órgão: 12 - Sec. Munic. de Administração e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 1001 - Aquisição de Imovel

Descrição: Aquisição de imóveis para obras e ações que servirão para o aumento da qualidade dos serviços publicos

Unidade de medida: Imóveis

Quantidade 2019: 1

Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2003 - Desenvolvimento do Sistema de Informações Integradas

Descrição: Desenvolver o sistema de informações do município com aquisição de produtos, serviços e equipamentos.

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 2004 - Gestão da Secretaria de Administração
Descrição: Prover a Sec de Administração de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.500.000,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2005 - Manutenção do Sistema de Informação
Descrição: Manutenção do sistema de informações da Prefeitura Municipal com aquisição de produtos e serviços necessários as suas atividades

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2006 - Capacitação do Servidor público Municipal
Descrição: Capacitar o servidor publico para melhorar a qualidade de seus serviços

Unidade de medida: Artista(s) Apoiado(s)	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	110.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a

Desenvolver ações no sentido de melhorar a estrutura viária em relação ao planejamento, construção e manutenção de áreas destinadas a circulação de veículos e pedestres, como também coordenar ações de conservação, ampliação e manutenção das estradas Municipais.

Ação.....: 2011 - Manutenção do Terminal Rodoviário

Descrição: Manutenção do terminal rodoviário municipal de Mãe do Rio

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0002 - Dívida Interna Contratada PASEP

Descrição: Pagamento de dívida interna contratada junto ao PASEP

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 0004 - Dívida Interna Contratada CELPA

Descrição: Pagamento de dívida interna contratada junto a CELPA

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	150.000,00

Ação.....: 0007 - Pagamento de Precatórios

Descrição: Pagamento de precatórios a servidores municipais

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0003 - Dívida Interna Contratada INSS

Descrição: Pagamento de dívida interna contratada junto ao INSS

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	500.000,00

Ação.....: 0008 - Contribuição Previdenciária Administração

Descrição: Pagamento de Contribuição Previdenciária Patronal dos servidores municipais.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 0009 - Contribuição ao PASEP

Descrição: Contribuição ao PASEP

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	520.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 4.750.000,00

Órgão: 13 - Sec. Munic. de Gestão e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Gestão Pública
Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2012 - Gestão da Secretaria de Gestão e Planejamento

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Gestão e Planejamento.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	350.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública
Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a

implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2013 - Gestão de Convênios Estaduais/Federais

Descrição: Gestão e elaboração dos Convênio Federais e Estaduais

Unidade de medida: Convêni(o)s Executad Quantidade 2019: 1
Valor total: 150.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0010 - Contribuição Previdenciária da Sec. de Gestão e Planejamento

Descrição: Contribuição Previdenciária Patronal dos servidores lotados no Sec. de Gestão e Planejamento

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 80.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 580.000,00

Órgão: 14 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Gestão Urbanística

Desenvolver ações no sentido de melhorar a infra-estrutura urbanística com construção e manutenção de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 2015 - Manutenção de Mercados e Feiras

Descrição: Manutenção de mercados e feiras municipais de Mãe do Rio.

Unidade de medida: Feira(s) Apoiada(s)	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	150.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2014 - Gestão da Sec. Munic. de Agricultura

Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura de Mãe do Rio.

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	650.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0007 - Melhorar o Nível de Renda da População Economicamente Ativa

Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar bem como as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 1002 - Construção de Casa de Farinha Comunitaria

Descrição: Coconstrução de casa de farinha para melhorar a renda da população economicamente ativa.

Unidade de medida: Produtores Assistido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1003 - Construção de Açudes para Criação de Peixes

Descrição: Construção de açudes para melhorar o nível de renda da população economicamente ativa da zona rural

Unidade de medida: Produtores Assistido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 1004 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

Descrição: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 2016 - Apoio aos Pequenos Produtores/Agricultores
Descrição: Apoio aos pequenos produtores e agricultores do Município de Mãe do Rio objetivando melhorar o nível de renda da população

Unidade de medida: Produtores Assistido Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2017 - Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
Descrição: Manutenção de maquinas e equipamentos agrícolas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1
Valor total: 150.000,00

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 662 - Produção Industrial

Programa: 0007 - Melhorar o Nível de Renda da População Economicamente Ativa
Implementar ações no sentido de planejar e promover as atividades dos pequenos produtores de base familiar bem como as outras atividades econômicas desenvolvidas no Município.

Ação.....: 2018 - Apoio a Implantação e Desenvolvimento de Industrias
Descrição: Apoio ao desenvolvimento econômico de Mãe do Rio objetivando melhorar o nível de renda da população

Unidade de medida: Projeto/etapa Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0011 - Contribuição Previdenciária Sec. de Agricultura
Descrição: Pagamento de Contribuição Previdenciária Patronal dos servidores municipais.

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO. Valor 2019 1.630.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.: 2019 - Gestão da Sec. Muni.c. de Educação

Descrição: Gestão da Sec. Muni.c. de Educação de Mãe do Rio

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1

Valor total: 1.300.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica

Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades da Educação Básica; séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Ação.: 2025 - Manutenção do PNAE-Ensino Médio

Descrição: Manutenção do PNAE-Ensino Médio

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2019: 1

Valor total: 125.000,00

Ação.: 2026 - Manutenção do PNAE-Ensino Fundamental

Descrição: Manutenção do PNAE-Ensino Fundamental

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas

Quantidade 2019: 1

Valor total: 555.000,00

Ação.: 2027 - Manutenção do PNAE-EJA

Descrição:	Manutenção do PNAE-EJA		
Unidade de medida:	Apoi o(s) Efeti vado(s)	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	105.000,00

Ação.....:	2028 - Manutenção do PNAE-AEE		
Descrição:	Manutenção do PNAE-AEE		
Unidade de medida:	Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	17.000,00

Ação.....:	2029 - Manutenção do PNAE-PRÉ ESCOLAR		
Descrição:	Manutenção do PNAE-PRE ESCOLAR		
Unidade de medida:	Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	110.000,00

Ação.....:	2030 - Manutenção do PNAE-CRECHE		
Descrição:	Manutenção do PNAE-CRECHE		
Unidade de medida:	Ati vi dade(s) Apoi adas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	54.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....:	0016 - Contribuição Previdencia FUNDEB 60%		
Descrição:	Contribuição Previdencia FUNDEB 60%		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.500.000,00

Ação.....:	0017 - Contribuição Previdencia FUNDEB 40%		
Descrição:	Contribuição Previdencia FUNDEB 40%		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.000.000,00

Programa: 0008 - Universalização da Educação Básica

Proporcionar ensino de qualidade a todos os alunos da rede nas modalidades da Educação Básica; séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Inventariar despesas em ralação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0005 - Dívida Interna Contratada IGEPREV

Descrição: Pagamento de dívida interna contratada junto a o IGEPREV

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	120.000,00

Ação.....: 0006 - Dívida Interna Contratada IASEP

Descrição: Pagamento de dívida interna contratada junto a o IASEP

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	100.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em ralação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0012 - Contribuição Previdenciária Sec de Educação

Descrição: Pagamento de Contribuição Previdenciária Patronal dos servidores municipais.

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	220.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 29.911.000,00

Órgão: 16 - Sec. de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2033 - Gestão da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Unidade de medida: Rede de Iluminação Inst. Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 2036 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Descrição: Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1
Valor total: 300.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção de Vias Urbanas

Descrição: Manutenção de Vias Urbanas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1
Valor total: 350.000,00

Programa: 0011 - Garantir a Preservação do Patrimônio Público Municipal
Gerir o funcionamento dos próprios Municipais reformando, construindo, ampliando bem como
adquirindo novos imóveis para o funcionamento das atividades fins e meios desenvolvidas pela
administração municipal

Ação.....: 1007 - Reforma e/ou Ampliação do Cemitério

Descrição: Reforma do cemitério

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0005 - Gestão Urbanística
Desenvolver ações no sentido de melhorar a infra-estrutura urbanística com construção e manutenção
de parques, jardins e praças com arborização de vias urbanas, como também implantar e manter a
iluminação desses logradouros públicos.

Ação.....: 1014 - Construção de Casas Populares

Descrição: Construção de Casas Populares

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 500.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0006 - Transporte e vias públicas

Desenvolver ações no sentido de melhorar a estrutura viária em relação ao planejamento, construção e manutenção de áreas destinadas a circulação de veículos e pedestres, como também coordenar ações de conservação, ampliação e manutenção das estradas Municipais.

Ação.....: 1016 - Construção de Estradas e/ou Pontes Vicinais
Descrição: Construção de Estradas e/ou Pontes Vicinais

Unidade de medida: Estradas Abert. e Con Quantidade 2019: 1
Valor total: 450.000,00

Ação.....: 2038 - Manutenção de Estradas e Pontes Vicinais
Descrição: Manutenção de Estradas e Pontes Vicinais

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1
Valor total: 500.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em relação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0013 - Contribuição Previdenciária Sec. de Obras e Serv. Públicos
Descrição: Contribuição Previdenciária Sec. de Obras e Serv. Públicos

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 7.475.000,00

Órgão: 17 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Ação.....: 2061 - Manutenção da Vigilância em Saúde-TFVS
Descrição: Manutenção da Vigilância em Saúde-TFVS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 550.000,00

Ação.....: 2062 - Manutenção do PAB FIXO
Descrição: Manutenção do PAB FIXO

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 900.000,00

Ação.....: 2063 - Manutenção do PMAQ
Descrição: Manutenção do PMAQ

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 2064 - Manutenção do Bloco Investimento
Descrição: Manutenção do Bloco Investimento

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 310.000,00

Ação.....: 2066 - Manutenção de Outros Programas Fundo a Fundo
Descrição: Manutenção de Outros Programas Fundo a Fundo

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 814.000,00

Ação.....: 2067 - Manutenção da Frota de Veículos-FMS
Descrição: Manutenção da Frota de Veículos-FMS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 400.000,00

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltadas a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2068 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição:	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.100.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2069 - Gestão do Fundo Munic. de Saúde-FMS		
Descrição:	Gestão do Fundo Munic. de Saúde-FMS		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.400.000,00
<hr/>			
Programa: 0011 -	Garantir a Preservação do Patrimônio Público Municipal Gerir o funcionamento dos próprios Municipais reformando, construindo, ampliando bem como adquirindo novos imóveis para o funcionamento das atividades fins e meios desenvolvidas pela administração municipal		
<hr/>			
Ação.....:	1023 - Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde		
Descrição:	Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	300.000,00
<hr/>			
Subfunção: 302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<hr/>			
Programa: 0002 -	Atenção Primária a Saúde Promover Ações de Atenção Básica à saúde da população ampliando a oferta e a qualidade de serviços com ações de promoção, prevenção e assistência.		
<hr/>			
Ação.....:	1024 - Construção do Hospital Municipal		
Descrição:	Construção de Um Hospital		
Unidade de medida:	Hospital	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	100.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2070 - Manutenção do SAMU		
Descrição:	Manutenção do SAMU		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	700.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2071 - Manutenção de Programas da Saúde Mental		
Descrição:	Manutenção de Programas da Saúde Mental		
Unidade de medida:	Atividade(s) Apoiadas	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	200.000,00

Ação.....: 2072 - Manutenção do MAC Ambulatorial e Hospitalar
Descrição: Manutenção do MAC Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.900.000,00

Ação.....: 2073 - Manutenção do TFD
Descrição: Manutenção do TFD

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 370.000,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0002 - Atenção Primária a Saúde

Promover Ações de Atenção Básica à saúde da população ampliando a oferta e a qualidade de serviços com ações de promoção, prevenção e assistência.

Ação.....: 2057 - Manutenção do Programas da Assistência Farmaceutica
Descrição: Manutenção do Programas da Assistência Farmaceutica

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 650.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0002 - Atenção Primária a Saúde

Promover Ações de Atenção Básica à saúde da população ampliando a oferta e a qualidade de serviços com ações de promoção, prevenção e assistência.

Ação.....: 2065 - Manutenção da Vigilância Sanitária
Descrição: Manut Vig sanitária

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 350.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto

Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com Planejamento, Implantação Construção e Manutenção dos sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável

Ação.....: 1013 - Construção, Ampliação de Sistema de Capacitação e Distribuição de Água
Descrição: Construção, Ampliação de Sistema de Capacitação e Distribuição de Água

Unidade de medida: Sistema de Água Mant Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

Ação.....: 2039 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Rural
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Rural

Unidade de medida: Sistema de Água Mant Quantidade 2019: 1
Valor total: 281.969,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 - Saneamento Básico Sistema de Água e Esgoto

Coordenar ações desenvolvidas em benefício da comunidade no que se refere à melhoria no nível de higiene, controle de doenças com Planejamento, Implantação Construção e Manutenção dos sistemas de captação de esgoto e distribuição de água potável

Ação.....: 1017 - Construção de Unidade Domiciliares-MSD
Descrição: Construção de Unidade Domiciliares-MSD

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1018 - Obras de Saneamento Básico
Descrição: Obras de Saneamento Básico

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2040 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Urbano
Descrição: Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água Urbano

Unidade de medida: Sistema de Água Mant Quantidade 2019: 1
Valor total: 400.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 15.495.969,00

Órgão: 18 - Sec. Munic. de Assist. e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2076 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição: Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 410.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Assistência às Famílias

Proporcionar auxílio e orientação às famílias em situação de vulnerabilidade

Ação.....: 2082 - Manutenção do Piso Alta Complexidade I-Criança/Adolescente

Descrição: Manutenção do Piso Alta Complexidade I-Criança/Adolescente

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 150.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0003 - Gestão Pública

Prover os Órgãos Poder Executivo da Administração Pública Municipal de meios objetivando a implementação da Gestão dos seus diversos Programas Finalísticos por meio de ações voltados a manutenção e aprimoramento da Administração

Ação.....: 2085 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Descrição: Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 500.000,00

Ação.....: 2086 - Manutenção da Frota de Veículos-FMAS
Descrição: Manutenção da Frota de Veículos-FMAS

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2087 - Manutenção do Conselho Tutelar
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 570.000,00

Ação.....: 2089 - Gestão do Fundo a Fundo-Estado FMAS
Descrição: Gestão Fundo a Fundo Estado-fmas

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Inventariar despesas em ralação as quais não se possam associar a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente

Ação.....: 0020 - Contribuição Previdenciária do FMAS
Descrição: Contribuição Previdenciária do FMAS

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 200.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 3.730.000,00

Órgão: 19 - Sec. Munic. de Meio Ambiente e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Gestão Urbanística

Descrição: Apoio ao Desporto Amador

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 175.000,00

Ação.....: 2047 - Manutenção de Quadras Poliesportivas e/ou Centros Esportivos

Descrição: Manutenção de Quadras e Centros poliesportivos

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0010 - Promoção, Produção e Difusão da Cultura, Desporte e Lazer
Promover e Produzir ações culturais, esportivas e de Lazer para difundir essas atividades junto a população em geral.

Ação.....: 2048 - Incentivo aos Programas de Esporte e Lazer

Descrição: Incentivo aos Programas de esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade(s) Apoiadas Quantidade 2019: 1
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.345.000,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9999 - Reserva de Contingência

Descrição: Reserva de Contingência

Unidade de medida: R\$ Quantidade 2019: 1
Valor total: 700.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 700.000,00

TOTAL GERAL.....	Valor 2019	68.791.762,00
------------------	------------	---------------

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	68.781.262,20	75.038.981,43	51,59	72.220.325,31	81.942.567,73	55,00	75.831.341,58	89.481.283,96	58,65
Receitas Primárias (I)	68.423.212,20	74.648.356,05	51,32	71.844.372,81	81.516.004,80	54,72	75.436.591,45	89.015.477,24	58,34
Despesa Total	68.791.762,20	75.026.323,59	51,58	72.231.350,31	81.903.655,16	54,98	75.773.206,71	89.412.684,58	58,60
Despesas Primárias (II)	67.824.659,93	73.995.347,49	50,87	71.193.779,61	80.777.829,26	54,22	74.731.344,21	88.183.282,70	57,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	598.552,27	653.008,56	0,45	650.593,20	738.175,54	0,50	705.247,24	832.194,54	0,55
Resultado Nominal	(226.860,74)	(247.500,53)	(0,17)	(238.203,78)	(270.270,58)	(0,18)	(250.113,97)	(295.135,48)	(0,19)
Dívida Pública Consolidada	606.375,00	661.543,00	0,45	636.693,75	722.404,95	0,48	668.528,44	788.866,21	0,52
Dívida Consolidada Líquida	(4.764.075,59)	(5.197.511,19)	(3,57)	(5.002.279,37)	(5.675.682,22)	(3,81)	(5.252.393,34)	(6.197.844,98)	(4,06)

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017	% PIB	Metas Realizadas em 2017	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
I - Receita Total	60.782.696,00	43,69	60.782.696,00	43,69	-	-
II - Receitas Primárias (I)	60.462.696,00	43,46	60.462.696,00	43,46	-	-
III - Despesa Total	60.782.696,00	43,69	60.782.696,00	43,69	-	-
IV - Despesas Primárias (II)	59.752.696,00	42,95	59.752.696,00	42,95	-	-
V - Resultado Primário (I - II)	710.000,00	0,51	710.000,00	0,51	-	-
VI - Resultado Nominal	(6.782.557,00)	(4,88)	(6.782.557,00)	(4,88)	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	550.000,00	0,40	550.000,00	0,40	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(4.321.157,00)	(3,11)	(4.321.157,00)	(3,11)	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	60.782.696,00	60.782.696,00	65.505.964,00	7,77	68.781.262,20	5,00	72.220.325,31	5,00	75.831.341,58	5,00
Receitas Primárias (I)	60.462.696,00	60.462.696,00	65.164.964,00	7,78	68.423.212,20	5,00	71.844.372,81	5,00	75.436.591,45	5,00
Despesa Total	60.782.696,00	60.782.696,00	65.515.964,00	7,79	68.769.659,93	4,97	72.186.029,61	4,97	75.773.206,71	4,97
Despesas Primárias (II)	59.752.696,00	59.752.696,00	64.615.964,00	8,14	67.824.659,93	4,97	71.193.779,61	4,97	74.731.344,21	4,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	710.000,00	710.000,00	549.000,00	(22,68)	598.552,27	9,03	650.593,20	8,69	705.247,24	8,40
Resultado Nominal	(6.782.557,00)	(6.782.557,00)	(216.057,85)	(96,81)	(226.860,74)	5,00	(238.203,78)	5,00	(250.113,97)	5,00
Dívida Pública Consolidada	550.000,00	550.000,00	577.500,00	5,00	606.375,00	5,00	636.693,75	5,00	668.528,44	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.321.157,00)	(4.321.157,00)	(4.537.214,85)	5,00	(4.764.075,59)	5,00	(5.002.279,37)	5,00	(5.252.393,34)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	62.849.307,66	63.457.134,62	68.453.732,38	7,87	75.038.981,43	9,62	81.942.567,73	9,20	89.481.283,96	9,20
Receitas Primárias (I)	62.518.427,66	63.123.054,62	68.097.387,38	7,88	74.648.356,05	9,62	81.516.004,80	9,20	89.015.477,24	9,20
Despesas Total	62.849.307,66	63.457.134,62	68.464.182,38	7,89	75.026.323,59	9,58	81.903.655,16	9,17	89.412.684,58	9,17
Despesas Primárias (II)	61.784.287,66	62.381.814,62	67.523.682,38	8,24	73.995.347,49	9,58	80.777.829,26	9,17	88.183.282,70	9,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	734.140,00	741.240,00	573.705,00	(22,60)	653.008,56	13,82	738.175,54	13,04	832.194,54	12,74
Resultado Nominal	(7.013.163,94)	(7.080.989,51)	(225.780,45)	(96,81)	(247.500,53)	9,62	(270.270,58)	9,20	(295.135,48)	9,20
Dívida Pública Consolidada	568.700,00	574.200,00	603.487,50	5,10	661.543,00	9,62	722.404,95	9,20	788.866,21	9,20
Dívida Consolidada Líquida	(4.468.076,34)	(4.511.287,91)	(4.741.389,52)	5,10	(5.197.511,19)	9,62	(5.675.682,22)	9,20	(6.197.844,98)	9,20

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.500.550,00	100,00	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.500.550,00	100,00	-	-	-	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)		R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015	
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
TOTAL (I)	-	-	-	
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-	
TOTAL (II)	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-	

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015	2016	2017
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

Mãe do Rio
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)

R\$ 1,00

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2019	2020		2021
População Carente	IPTU	40.000	45.000	50.000	Atualização Cadastral
Profissionais Liberais, ME e EPP	ISS	35.000	40.000	45.000	Atualização de Tributos
Profissionais Liberais, ME e EPP	Alvarás	25.000	30.000	35.000	Contigenciamento de Despesas
TOTAL		100.000	115.000	130.000	

Mãe do Rio
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2019
Aumento Permanente da Receita	3.428.948
(-) Transferências Constitucionais	3.132.136
(-) Transferências ao FUNDEB	1.224.636
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(927.824)
Redução Permanente de Despesa (II)	446.511
Margem Bruta (III) = (I + II)	(481.313)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	50.000
Novas DOCC	50.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(531.313)

